



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

Nº 60/2016



PROTOCOLADO - PROJETO DE LEI N° 023/2016-PM-

PROCESSO N° 45516
C.M. PALMITAL 13/10/16
AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça
C.M. Palmital, em 19/10/16
Adriana Polismi
Presidente

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
I.P.T.U.

A Câmara Municipal *APROVA*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do *Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.*, referente ao exercício de 2017, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 13 de outubro de 2016.

Ismênia Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI N° 023/2016-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 023/2016 que trata da autorização para conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Justificamos a apresentação do referido projeto haja vista tratar-se de um incentivo que vem sendo concedido aos contribuintes que optam por quitar o IPTU numa única parcela.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.

Ismênia Mendes Moraes
ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-